



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
72/2016 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL E A EMPRESA SABARÁ QUÍMICOS E
INGREDIENTES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice - Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro lado a Empresa **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES**, estabelecida Rodovia BR 101 Norte, Km 38 - Distrito Industrial/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.884.672/0001-96, neste ato, representada por **JEFFERSON TEIXEIRA**, portador do CPF nº. 465.000.305-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro de Melo Cahu, nº 51 - Edf. Atlântico Sul - Apto 401 - Boa Viagem - Recife - PE, CEP: 51.020-080, tendo em vista o que consta no Processo administrativo Protocolo nº 11486/2018, CI nº 59/2018 - SUPTRA, S.C.'s nº 20232 e nº20233, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de Novembro de 2018 a 26 de Novembro de 2019.

1.1 Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 4.878.000,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA134.100 - GEDOP
GRUPO DE DESPESA300.000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA303.304- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA134.100 - GEDOP
GRUPO DE DESPESA200.000 - MATERIAL
Rubrica206.207 - TRATAMENTO.

4. **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió,

22 de Novembro de 2018
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

[Assinatura]
FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

[Assinatura]
JEFFERSON TEIXEIRA
P/ CONTRATADA
Jefferson Texeira
Diretor Comercial
Sabará Químicos e Ingredientes S/A.

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Dosagem de Cloro Gás (450 toneladas por ano) incluindo o fornecimento do gás cloro (450 toneladas), a distribuição desse gás envasado em cilindros de 900, 50 e 68 Kg para as ETA'S da CASAL (anexo I), fornecimento de equipamentos de dosagem em regime de comodato de cilindros de 900, 50 e 68 Kg para as ETA'S da CASAL, fornecendo treinamento necessário para os operadores das ETA'S da CASAL.	KG	450.000	Unipar Carbochlor o Nacional	R\$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos).	R\$ 4.878.000,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e oito mil reais).

Jefferson Texeira
Diretor Comercial
Sabara Químicos e Ingredientes S/A.

